

DESPACHO

Ao Setor de Licitações

Assunto: Análise de questionamentos apresentados.

Processo 2025-PCQCN - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa CHF GESTÃO DE FROTAS LTDA, venho através desta esclarecer conforme segue:

Qual é a referência de preços (ex: Tabela Audatex, Cilia, Preços de Peças das Montadoras, Tabela de Mão de Obra Sindical, etc.) sobre a qual o percentual ofertado pelo licitante será aplicado, tanto para o acréscimo (Taxa de Administração positiva) quanto para o desconto (Taxa de Administração negativa)?

Conforme estabelecido nos itens 11.1.1.6, 13.10.2.1, 13.11.2.1 e 13.11.8.1 do Termo de Referência que integra o Edital, durante a execução contratual cada serviço ou aquisição de materiais deverá ser instruído com, no mínimo, **três orçamentos distintos** apresentados pelos credenciados. O percentual ofertado no certame — seja ele positivo (acrécimo) ou negativo (desconto) — será aplicado sobre o orçamento selecionado pela Administração para cada caso concreto, após a análise comparativa das propostas apresentadas.

Dessa forma, a formação do preço de referência ocorrerá **a partir dos orçamentos obtidos no mercado** para cada demanda específica, inexistindo previsão de utilização obrigatória de tabelas oficiais como Audatex, Cilia ou similares. A opção pela melhor proposta, devidamente justificada, observará os

princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quais serão os critérios e parâmetros objetivos (metodologia de cálculo) que o Poder Público utilizará para a Análise de Exequibilidade Econômica das propostas, especialmente nos casos de ofertas de Taxa de Administração negativa com percentuais que se configurem notoriamente inexecutáveis e incompatíveis com a realidade de mercado?

Em que pese a pertinência do questionamento apresentado pela manifestante, o edital não estabelece qualquer fórmula ou metodologia específica a ser aplicada durante o certame para verificação da exequibilidade das propostas. Tal opção decorre do fato de que a Lei nº 14.133/2021 não define parâmetros objetivos de exequibilidade para contratações dessa natureza, sendo expressa apenas quanto aos critérios aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

Contudo, caso sejam apresentados percentuais notoriamente impraticáveis — a exemplo de taxas de administração negativas muito altas com descontos possivelmente impraticáveis ou desprovidas de razoabilidade —, a Srª Pregoeira detém o dever-poder de exigir do licitante melhor classificado a apresentação de documentação comprobatória que evidencie a capacidade econômico-financeira de cumprir o percentual ofertado, nos termos da legislação aplicável.

Registre-se, ainda, que eventual tentativa de burla, manipulação ou prática de superfaturamento durante a execução contratual estará sujeita às sanções previstas tanto no edital quanto na Lei nº 14.133/2021. A apresentação de orçamentos superfaturados por credenciados, se comprovada, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis ao contratado, considerando que a Administração Pública compreende ser responsabilidade da empresa contratada assegurar a integridade do contrato e a adequada gestão de seus credenciados.

Haverá uma Tabela de Preços Referencial de Peças e Mão de Obra para balizar a pesquisa de mercado e a futura fiscalização contratual?

Não haverá tal tabela referencial, a resposta deste questionamento se assemelha a resposta do primeiro questionamento.

Atenciosamente,

Iúna/ES, 07 de novembro de 2025.

SAMUEL ALVES DA SILVA

Assessor Técnico Especializado

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMUEL ALVES DA SILVA
ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO
ATE - SEMG - PMIUNA
assinado em 07/11/2025 16:42:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/11/2025 16:42:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMUEL ALVES DA SILVA (ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO - ATE - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LQGQT5>